# Câmara Municipal

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**Projeto de Decreto Legislativo nº 011/2021** – *De autoria do Vereador Luís Carlos Domiciano (Bira)* - Dispõe sobre a criação da Medalha de 'Estudante Modelo', conferido pela Câmara Municipal de São João da Boa Vista aos alunos das escolas púbicas e particulares do Município, que tenham se distinguido a cada ano nos cursos de ensino fundamental e médio.

Analisando o referido documento, achamos necessária a apresentação de emendas modificativa e aditiva.

**Art. 1º** - Fica alterado o artigo 3º que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 3º* - Serão indicados, em cada escola, 02 (dois) alunos, sendo um do ensino médio e um do ensino fundamental, cujos nomes serão encaminhados à Câmara Municipal de São João da Boa Vista até o dia 1º de novembro de cada ano.

**Art. 2º** - Fica acrescido ao art. 3º, o parágrafo único, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***Parágrafo único - As indicações de estudantes das escolas públicas estaduais serão protocoladas na Câmara Municipal pela Diretoria Regional de Ensino, enquanto as indicações das escolas públicas municipais serão protocoladas pelo Departamento Municipal de Educação.***

APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA
17 / 05 / 2021

PRESIDENTE

**Art. 3º** - Fica alterado o art. 4º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 4º - A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, a realizar-se anualmente na primeira semana do mês de dezembro.***

Com as emendas acima propostas, por ser legal e regimental, somos de parecer favorável a sua aprovação.

**PARECER FAVORÁVEL.**

Plenário Dr. Durval Nicolau, 11 de maio de 2.21.

**CARLOS GOMES**

**JOCELI MARIOZI**

**GUSTAVO BELLONI**

# Câmara Municipal

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**Projeto de Decreto Legislativo nº 011/2021** – *De autoria do Vereador Luís Carlos Domiciano (Bira)* – Dispõe sobre a criação da Medalha de `Estudante Modelo`, conferido pela Câmara Municipal de São João da Boa Vista aos alunos das escolas púbicas e particulares do Município, que tenham se distinguido a cada ano nos cursos de ensino fundamental e médio

Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo plenário.

**PARECER FAVORÁVEL.**

Plenário Dr. Durval Nicolau, 12 de maio de 2.021.

**LUIZ PARAKI**

**MERCÍLIO MACENA BENEVIDES**

**PASTOR CARLOS**

APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA
17 / 05 / 2021
PRESIDENTE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2021**

"Dispõe sobre a criação da Medalha de 'Estudante Modelo', conferido pela Câmara Municipal de São João da Boa Vista aos alunos das escolas púbicas e particulares do Município, que tenham se distinguido a cada ano nos cursos de ensino fundamental e médio"

**A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA:-**

Art. 1º - Fica instituída no Município de São João da Boa Vista a Medalha de 'Estudante Modelo', conferido pela Câmara Municipal de São João da Boa Vista aos alunos das escolas púbicas e particulares do Município, que tenham se distinguido a cada ano nos cursos de ensino fundamental e médio.

Art. 2º - A escolha dos agraciados à medalha será realizada pela própria comunidade escolar, coordenada pela Diretora da Escola, levando-se em conta, preponderantemente, o aproveitamento escolar.

Art. 3º - Serão indicados, em cada escola, 02 (dois) alunos, sendo um do ensino médio e um do ensino fundamental, cujos nomes serão encaminhados à Câmara Municipal de São João da Boa Vista até o dia 1º de dezembro de cada ano.

Art. 4º - A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, em comum acordo com a Diretoria das Escolas, fixará anualmente uma data que será solenemente entregue a láurea, que poderá coincidir com a da última Sessão Ordinária da Câmara Municipal do ano.

Art. 5º - As despesas decorrentes com este Decreto serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 28 de abril de 2.021.

**LUÍS CARLOS DOMICIANO (BIRA)**
**VEREADOR - PL**

COMISSÕES
Justiça e finanças

DATA, 03 / 05 / 2021

PRESIDENTE